



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 598/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**.

Considerando que o permissionário empresa **PIOVE-SANA E ALMEIDA LTDA CNPJ 02.467.048/0002-10 BOXES 690/691/692 PAVILHÃO “F”** - instalada na Unidade da **Ceasa de Curitiba** requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 14.206.908-3

### RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/Curitiba** no box acima referido a partir desta data com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

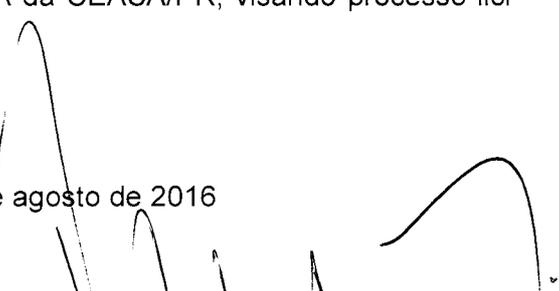
3-Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, visando processo licitatório.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 16 de agosto de 2016

  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor Presidente.

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Edimar Leduc Peixoto**  
Diretor Agrocomercial